



LEI Nº 910 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
– LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859
DE 11/12/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024, para atender necessidades administrativas relacionadas a implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Banabuiú/CE, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 87/2025 celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

Art. 2º. Fica criada no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024, a seguinte Atividade:

UNIDADE GESTORA	04 – Secretaria de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401 – Secretaria de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	364 – Ensino Superior
PROGRAMA	0267 – Ensino Superior de Graduação
ATIVIDADE	2.131 – Implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)
ELEMENTOS DE DESPESAS	VALOR –



	R\$
3390.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	2.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	8.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	3.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL	45.000,00
FONTES DE RECURSOS:	
1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos	

Art. 3º. Os recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar especial autorizado nesta Lei, serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária, disponível no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024:

- ❖ 0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- ❖ 12.364.0266.2.017 – SME – APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR
- ❖ FICHA: 156 – 3390.18.00 – Apoio Financeiro a estudantes
- ❖ R\$ 45.000,00

Art. 4º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 859 DE 11/12/2024 e suas alterações, quando houver.

Art. 5º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Banabuiú 2022-2025, e à Lei Municipal nº 855, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Banabuiú
Cidade próspera, povo feliz!

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal
CPF: 005.023.433-11

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 24/09/25 Edição 3806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/apreco/
cód. Identificador: 96B16021